



Aprov.
8/11/2010
V. C.
VITO CARIOCA
Presidente do IPB

REGULAMENTO

CENTRO DE LÍNGUAS E CULTURAS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Preâmbulo

A aprendizagem de línguas e o desenvolvimento contínuo de competências linguísticas e culturais assumem uma importância crucial no mundo globalizado contemporâneo, caracterizado por múltiplos movimentos migratórios, interações e diálogos interculturais.

No contexto da construção europeia, também a capacidade de compreender e comunicar em várias línguas é considerada uma valência fulcral da cidadania. A UE encontra-se empenhada em desenvolver uma ambiciosa política de multilinguismo, cujo objectivo consiste em dotar todos os seus cidadãos de competências comunicativas em, pelo menos, três línguas – 2 línguas estrangeiras para além da língua materna. O multilinguismo da Europa e as competências plurilingues e interculturais dos Europeus representam uma mais-valia económica, estando associada a um conjunto vasto de oportunidades ligadas à mobilidade e empregabilidade transnacionais, ao reforço da competitividade empresarial e à coesão social da Europa.

A importância estratégica do multilinguismo no seio da construção europeia e do seu posicionamento no mundo globalizado de hoje faz-se sentir também com grande premência no ensino superior, em particular, em todas as instituições que queiram participar activamente, através de acções de mobilidade e cooperação académicas, no actual quadro do Espaço Europeu de Ensino Superior.

A criação de um Centro de Línguas e Culturas no Instituto Politécnico de Beja é, assim, fruto da identificação de necessidades prementes de formação em línguas e culturas estrangeiras na sociedade actual e, em particular, na área geográfica de influência directa do Instituto, manifestamente deficitária em escolas de línguas e outros organismos promotores da aprendizagem de línguas estrangeiras.

Integrando-se nas linhas estratégicas de internacionalização do IPBeja, o Centro de Línguas e Culturas do IPBeja constitui uma estrutura primordialmente dedicada à divulgação de línguas e culturas estrangeiras e à oferta de formações em línguas, com diferentes objectivos e durações, destinadas à comunidade académica, bem como ao público em geral.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definição

Nos termos e para os efeitos previstos nos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, constitui-se, com independência funcional e técnica, dentro do seu campo de actuação e com Regulamento próprio, o *Centro de Línguas e Culturas do Instituto Politécnico de Beja*, adiante e abreviadamente designado por CLC - IPBeja.

Artigo 2.º

Funcionamento

O funcionamento do CLC - IPBeja rege-se, em geral, pelos diplomas legais que disciplinam a actividade administrativa e, em especial, por este Regulamento e pelas normas legais e estatutárias aplicáveis aos estabelecimentos de ensino superior politécnico e ao Instituto.



Capítulo II
Disposições específicas

Artigo 3.º

Missão

O CLC - IPBeja tem por missão:

- a) A divulgação de línguas e culturas estrangeiras e a consciencialização para a importância da comunicação intercultural num mundo plurilingue;
- b) A promoção da aprendizagem e do desenvolvimento contínuo de competências linguísticas e culturais.

Artigo 4.º

Objectivos

1. Constituem objectivos do CLC - IPBeja:

- a) A promoção do ensino/aprendizagem e investigação de línguas e culturas estrangeiras;
- b) A organização de eventos de carácter científico-pedagógico e cultural no âmbito das línguas e culturas;
- c) O reforço da ligação à comunidade envolvente, dando resposta às necessidades de formação/aprendizagem ao longo da vida na área de línguas e culturas;
- d) A produção de materiais didácticos para o ensino de línguas estrangeiras;
- e) O fomento do intercâmbio científico com outras instituições e investigadores de áreas afins;
- f) A participação na rede nacional e internacional de centros de línguas e culturas do ensino superior;
- g) A proposta de estabelecimento de convénios e/ou protocolos com entidades públicas ou privadas, especificamente no âmbito da formação profissional;
- h) A certificação de competências linguísticas, nomeadamente através da atribuição de certificados comprovativos de frequência e/ou aproveitamento, aplicando o *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas* (QECL).

2. Exclui-se do âmbito de intervenção do CLC - IPBeja o ensino de unidades curriculares de línguas estrangeiras integradas nos planos de estudo dos cursos que fazem parte da oferta formativa do IPBeja.

Artigo 5.º

Actividades

Com vista à prossecução dos objectivos enunciados, e de acordo com o quadro legal e regulamentar aplicável, o CLC – IPBeja poderá desenvolver as seguintes actividades:

- a) Organização de cursos livres de línguas e culturas;
- b) Organização de programas de formação em línguas e culturas estrangeiras, incluindo Português como Língua Estrangeira, com formatos, duração e intensidade variáveis, de carácter geral ou adequados a públicos com necessidades comunicativas específicas (docentes, funcionários não docentes, estudantes, empresas, outros públicos);
- c) Organização de seminários, palestras, colóquios, *workshops*, exposições, ciclos, debates, etc. no âmbito da investigação e divulgação do conhecimento de línguas e culturas;
- d) Desenvolvimento de projectos de investigação aplicada no âmbito da aprendizagem/ensino de línguas e culturas;
- e) Produção de materiais didácticos para o ensino específico de línguas estrangeiras.



Artigo 6.º
Organização interna

O CLC - IPBeja é constituído por:

- a) Um órgão de natureza executiva, o Coordenador;
- b) Um órgão de natureza técnico-científica, a Comissão Técnico-Científica.

Artigo 7.º
Coordenador

O Coordenador do CLC - IPBeja é um docente de línguas estrangeiras do IPBeja, em regime de tempo integral, nomeado por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja, por um período de 2 anos.

Artigo 8.º
Competências do Coordenador

Compete ao Coordenador do CLC – IPBeja, nos termos legal e regulamentarmente aplicáveis:

- a) Representar o CLC – IPBeja;
- b) Elaborar um plano de actividades para aprovação pela comissão técnico-científica;
- c) Elaborar o relatório anual de actividades para aprovação pela comissão técnico-científica;
- d) Promover as diligências e estabelecer os contactos necessários à prossecução das actividades previstas pelo CLC - IPBeja;
- e) Propor a contratação de colaboradores que prestem serviço no âmbito das actividades do CLC - IPBeja;
- f) Zelar pela actualização do *Website* do CLC - IPBeja;
- g) Coordenar os recursos humanos e materiais afectos ao CLC - IPBeja;
- h) Supervisionar o centro de custos do CLC - IPBeja.

Artigo 9.º
Comissão Técnico-Científica

A Comissão Técnico-Científica do CLC - IPBeja é constituída pelo seu Coordenador e por uma equipa designada por este, de entre os docentes de línguas estrangeiras do IPBeja, por um período de 2 anos.

Artigo 10.º
Competências da Comissão Técnico-Científica

Compete à Comissão Técnico-Científica:

- a) Dar parecer sobre todos os assuntos para que seja consultada;
- b) Colaborar na elaboração do plano de actividades e do relatório anual de actividades;
- c) Colaborar na prossecução das actividades do CLC - IPBeja;
- d) Pronunciar-se sobre a contratação de colaboradores externos ao IPBeja.

Artigo 11.º
Recursos materiais

1. O CLC - IPBeja dispõe de instalações próprias, sediando a sua actividade num espaço físico adequado, designadamente, um gabinete independente destinado à organização das suas actividades, à realização de reuniões de trabalho e ao expediente e arquivo.
2. As actividades do CLC - IPBeja decorrem nas salas de aula do IPBeja, bem como noutros espaços considerados adequados a outras acções a desenvolver no âmbito dos seus objectivos gerais.
3. O CLC - IPBeja dispõe igualmente de uma página *Web*, acessível através do *site* do IPBeja.

Artigo 12.º

Recursos humanos

1. O CLC - IPBeja deverá recorrer aos docentes de línguas afectos ao IPBeja e, quando necessário, à contratação externa de colaboradores, de acordo com a legislação concretamente aplicável.
2. As horas correspondentes à leccionação realizada no âmbito do CLC - IPBeja por docentes do IPBeja serão contabilizadas na distribuição do seu serviço docente.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 13.º

Alterações

As revisões e consequentes alterações do presente Regulamento são propostas pela Comissão Técnico-Científica do CLC - IPBeja, para aprovação pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja.

Artigo 14.º

Interpretação e integração de lacunas

Compete ao Presidente do Instituto Politécnico de Beja interpretar o presente Regulamento e integrar as suas lacunas.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação.

Beja, 8 de Novembro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA



VITO CARIOÇA

Paula Cristina Candeias Rosa Gonçalves

De: Paula Cristina Candeias Rosa Gonçalves
Enviado: terça-feira, 9 de Novembro de 2010 12:39
Para: Maria João Cordeiro; Florêncio Manuel de Serpa Moniz; Maria João Burrica Ramos Pinheiro da Silva; João Filipe Dias Medeira Rodrigues
Cc: Luis Manuel da Cruz Murta; 'miguel.tavares@ipbeja.pt'; Olga Maria Reis Pacheco De Amaral; Rogério Manuel Ferrinho Ferreira; Cesário Paulo Lameiras de Almeida; Isabel Sofia Sousa Brito; Maria Antonieta Pereira de Carvalho da Palma Medeiros; Manuel Joaquim Marques Patanita; Maria José Janeiro Ramalho; Maria Margarida Da Fonseca Ribeiro Pereira; José Filipe Pires dos Reis; António Carlos do Carmo Carvalho; João Da Silva Boavida Canada; João Paulo de Almeida Lança Trindade; Luis Filipe Barbosa Proença Alves Domingues; Jose António Orta da Encarnação; João Alberto Mendes Leal
Assunto: Regulamento de Línguas e Culturas do IPBeja
Anexos: Regulamento do Centro de Línguas e Culturas do IPBeja.pdf
Importância: Alta

Exmo.(a) Senhor(a)

Por determinação superior do Senhor Presidente do Instituto, junto anexo o Regulamento do Centro de Línguas e Culturas do IPBeja, aprovado em 8/11/2010, para conhecimento.

Com os melhores cumprimentos,

Paula Gonçalves



Secretariado da Presidência

Tel:284314400

Fax:284314401

E-mail: paula.goncalves@ipbeja.pt

Controlo:

Destinatário	Entrega
Maria João Cordeiro	Entregue: 09-11-2010 12:08
Florêncio Manuel de Serpa Moniz	Entregue: 09-11-2010 12:08
Maria João Burriga Ramos Pinheiro da Silva	Entregue: 09-11-2010 12:08
João Filipe Dias Medeira Rodrigues	Entregue: 09-11-2010 12:08
Luis Manuel da Cruz Murta	Entregue: 09-11-2010 12:08
'miguel.tavares@ipbeja.pt'	Entregue: 09-11-2010 12:08
Olga Maria Reis Pacheco De Amaral	Entregue: 09-11-2010 12:08
Rogério Manuel Ferrinho Ferreira	Entregue: 09-11-2010 12:08
Cesário Paulo Lameiras de Almeida	Entregue: 09-11-2010 12:08
Isabel Sofia Sousa Brito	Entregue: 09-11-2010 12:08
Maria Antonieta Pereira de Carvalho da Palma Medeiros	Entregue: 09-11-2010 12:08
Manuel Joaquim Marques Patanita	Entregue: 09-11-2010 12:08
Maria José Janeiro Ramalho	Entregue: 09-11-2010 12:08
Maria Margarida Da Fonseca Ribeiro Pereira	Entregue: 09-11-2010 12:08
José Filipe Pires dos Reis	Entregue: 09-11-2010 12:08
António Carlos do Carmo Carvalho	Entregue: 09-11-2010 12:08
João Da Silva Boavida Canada	Entregue: 09-11-2010 12:08
João Paulo de Almeida Lança Trindade	Entregue: 09-11-2010 12:08
Luis Filipe Barbosa Proença Alves Domingues	Entregue: 09-11-2010 12:08
Jose António Orta da Encarnação	Entregue: 09-11-2010 12:08
João Alberto Mendes Leal	Entregue: 09-11-2010 12:08